

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV

ARAGUAÍNA TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 3381

13 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER (SEMUL)
SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA
PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO



IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>
diario.oficial@araguaina.to.gov.br

Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaína-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: <https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533810100>

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 591, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 21/10/2025, do cargo em comissão que especifica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor(a) abaixo denominado:

I – **LARYSSA XAVIER DE SA MARTINS**, inscrito no CPF XXX.411.821-XX no cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) I – DAS – III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 592, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir 22/10/2025, para exercer o cargo em comissão, com denominações e símbolos especificados na Secretaria Municipal de Saúde:

I – **LARYSSA XAVIER DE SA MARTINS**, inscrito no CPF XXX.411.821-XX no cargo de SUPERINTENDENTE – DAS – II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 314, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1ª fase de Processo Licitatório, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n.º 022/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal n.º 258, de 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2025015902 para realização de procedimento licitatório com o objetivo de seleção e contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras civis e instalações relativas à construção dos prédios que abrigarão as sedes dos Polos I e II do Conselho Tutelar de Araguaína-TO, referente ao remanescente de obra oriunda da Tomada de Preços n.º 002/2023.

RESOLVE:



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPrensa
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaina.to.gov.br>

diario.oficial@araguaina.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para o processo licitatório.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente – Integrante Administrativo	Luana Sousa Vieira Paiva	19.957
Membro - Integrante Administrativo	Railda Mendonça Taveira Sousa	20.466
Membro - Integrante Administrativo	Patrícia Peixoto	746
Membro – Engenheiro Civil	Bruno Odorico Nascimento Calaça	64.375
Membro – Engenheiro Civil	Patrick Andrade Arrivabene	47.117

Art. 3º - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:

1. Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
2. Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
3. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar;
4. Elaborar Mapa de Gerenciamento de Riscos da contratação, quando couber;
5. Realizar a pesquisa de preços, na forma do regulamento;
6. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;
7. Elaborar Minuta do Contrato; e
8. Elaborar demais documentações pertinentes.

Parágrafo único: A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal da Administração
Portaria n.º 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 75/2022

Processo nº: 2022020552
Contrato nº: 075/2022
Contratante: Cristiano Ribeiro Lacerda
Contratada: Secretaria Municipal da Assistência Social.
Objeto: Prorrogação de vigência e de prazo para atender as finalidades do Galpão do Almoxarifado.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Data da Assinatura: 21 de outubro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses (01/11/2025 a 31/10/2026).
Datação Orçamentária: D.O. 08.122.2006.2520-E.D: 3.3.90.36.15-
Ficha:20251470- **Vínculo:** 15000000010000 (Recursos não vinculados de impostos-PRÓPRIO)

Araguaína, 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretario da Assistência Social.
Portaria n.º 032/2025

ERRATA

Na Portaria nº 102/2025/GAB/SEMAS, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 3.375, de 13 de outubro de 2025,

onde se lê:
Isidoria Pereira Martins – Matrícula nº 43300

Leia-se:
Isidoria Pereira Martins – Matrícula nº 46491
Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Araguaína – TO, 21 de outubro de 2025.

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Portaria nº 32/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 021/2023
Processo nº 2022017484
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Contratado: WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Parque Ecológico Baixa Funda, no Município de Araguaína/TO
DOTAÇÃO: F.P: 15 451 2011 1390 – E.D: 44.90.51 – Fonte Repasse: 170000000000000 – Ficha repasse: 20251033 – Fonte contrapartida 150000000010000 – Ficha contrapartida: 20251032.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.905.250,17 (um milhão, novecentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos).
Data da Assinatura: 20/10/2025
EXECUÇÃO: 31/10/2025 a 30/06/2026
VIGÊNCIA: 16/05/2026 a 15/05/2027
Signatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Araguaína/TO, 20 de outubro de 2025

Publique-se

JOAQUIM QUINTA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 027/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA/SEMED Nº 355/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 030/2025, de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e Contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:



Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo identificados, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato nº **146/2025** oriundo do Processo nº **2025014863**, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação e a Empresa **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, tem por objeto a contratação, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, sem motorista, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades do poder executivo municipal e demais condições constantes no Pregão Eletrônico nº 075/2024.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		MATRÍCULA
Gestor do contrato	Brunna Tavares Lopes	65147
Fiscal Administrativo	Pedro Lucas Lira Lopes de Oliveira	65537
Suplente	Samuel Smith Nobrega Silva	59906

Art. 2º São atribuições a serem desempenhadas na gestão do contrato:

- Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até a execução de serviço ou entrega de objeto;
- Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- Fazer constar no processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato e todas as suas alterações;
- Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura do contrato, termo aditivo e de apostilamento, termo de rescisão contratual, termo de recebimento contratual e afins pela autoridade competente, para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação com antecedência, conforme o caso;
- Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o

fiscal do contrato;

- Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização do contrato:

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução do contrato, informando à unidade responsável pela gestão do contrato situações que possam dificultar a execução dos serviços e obras ou entrega de material, ou entrega diversa do objeto da contratação, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão do contrato;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão do contrato;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais, sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Araguaína- TO, 01 de outubro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 030/2025

AVISO DE INTENÇÃO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20254863
ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 1.317/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração do Município de Senador Canedo-GO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registro de Preços, objetivando para prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível. O vencedor/fornecedor da Ata é a RS Produtos e Serviços LTDA, CNPJ (MF) 06.273.582/0001-66.

Araguaína – Estado do Tocantins, 29 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO



CONTRATO Nº. 146/2025
PROCESSO Nº. 2025014863
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RS Produtos e Serviços LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, sem motorista, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades do poder executivo municipal.
MODALIDADE DE COMPRA: Adesão à Ata de Registro de Preços 1.317/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 075/2024 – Município de Senador Canedo – GO (Regido pelo Decreto Municipal nº 258/2024, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal 14.133/2021)
VALOR R\$: 3527.280.00 (quinhentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contando a partir do dia 01/10/2025 a 30/09/2025, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F.P:16.1605.12.0134.2394 E.D: 33.90.33
FICHA: 20251154
SIGNATÁRIO: Secretária Municipal da Educação

Araguaína - Estado do Tocantins, 01 de outubro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
 Secretária Municipal da Educação
 Portaria nº 030/2025

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 229/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras, externando a possibilidade da contratação de prestação de serviço artístico para realização de 1 (um) show no evento 67º Aniversário de Araguaína 2025, no dia 13 de novembro de 2025, por meio de Inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que a cantora Ellem Costa, representada pela empresa **ELLEM LUZ OLIVEIRA DA COSTA.**, artista escolhida por fazer um trabalho em conformidade com o intuito do evento, onde se enquadra em contratação por inexigibilidade de licitação, conforme declaração de exclusividade.

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 787/2025, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, INCISO II da Lei 14.133/2021, objetivando em favor da empresa **ELLEM LUZ OLIVEIRA DA COSTA.**, inscrita sob o CNPJ nº **62.547.403/0001-02**, para contratação de prestação de serviço da cantora Ellem Costa, para realização de 1 (um) shows no evento “67º Aniversário de Araguaína 2025”, no dia 13 de novembro de 2025, pelo valor total de R\$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 25.2501.13.392.0161.2591, elemento despesa: 33903999, Ficha : 20251858, Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPALDE ESPORTE, CULTURA E LAZER, aos 21 (vinete um) dias do mês de outubro de 2025.

EDSON CARVALHO ALENCAR

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
 Portaria nº 033/2025

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 231/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras, externando a possibilidade da contratação de prestação de serviço artístico para realização de 1 (um) show no evento 67º Aniversário de Araguaína 2025, no dia 15 de novembro de 2025, por meio de Inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que a Banda Tihuana, representado pela empresa **TACATINTA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS LTDA.**, artista escolhido por fazer um trabalho em conformidade com o intuito do evento, onde se enquadra em contratação por inexigibilidade de licitação, conforme declaração de exclusividade.

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 772/2025, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, INCISO II da Lei 14.133/2021, objetivando em favor da empresa **TACATINTA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **32.234.827/0001-56**, para contratação de prestação de serviço do cantor Diego Fernandes, para realização de 1 (um) shows no evento “67º Aniversário de Araguaína 2025”, no dia 15 de novembro de 2025, pelo valor

total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 25.2501.13.392.0161.2591, elemento despesa: 33903999, Ficha : 20251858, Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, aos 21 (vinte um) dias do mês de outubro de 2025.

EDSON CARVALHO ALENCAR

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025

PORTARIA DE FISCAL Nº 232/2025

ARAGUAÍNA-TO, 21 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercer a gestão e fiscalização do contrato nº **086 /2025**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** e a empresa **TACATINTA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.234.827/0001-56**. Para a Contratação de pessoa jurídica representando a Banda **TIHUANA** tendo como objetivo a prestação de serviço para a realização de 1 (um) show artístico no evento " 67º ANIVERSARIO DE ARAGUAÍNA 2025", que ocorrerá no dia 15 de novembro de 2025, na Via Lago, localizado em Araguaína - TO, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de esporte, cultura e Lazer.

- GESTORA: **Ana Paula Teixeira Santos**, Matrícula nº **65108**;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **Mayck Pereira da Silva**, Matrícula nº **65222**.
- SUPLENTE: **Eric Pereira dos Santos**, Matrícula nº **64950**;

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente às informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - O prazo de vigência desta portaria é de 90 dias úteis, a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090/2025

PROCESSO Nº: 2025015313

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

CONTRATADA: TACATINTA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 32.234.827/0001-56

OBJETO: Contratação da pessoa jurídica **TACATINTA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS LTDA**, representando a Banda Tihuana, tendo como objetivo a prestação de serviço para a realização de 1 (um) show artístico no evento "67º Aniversário de Araguaína 2025", que ocorrerá no dia 15 de novembro de 2025, na Via Lago, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com horário a combinar.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.

VALOR ESTIMADO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 25.2501.13.392.0161.2591; Elemento de Despesa: 33903999; Ficha: 20251858; Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO, do vigente orçamento.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE:

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

Protocolo de Serviços nº 11.088/2025 – 1DOC

Processo nº: 2025014253

Interessado(a): Ronan Naves de Siqueira e Silva

Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03381 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a “ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva”.

Considerando o Relatório Administrativo emitido pela coordenação do departamento de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou parcialmente pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE LIXO** para os imóveis **CCI nº 7651, 56691**, referente aos exercícios de **2004 a 2018**; imóvel **CCI nº 7652**, referente aos exercícios de **2006 a 2018**; imóvel **CCI nº 11266**, referente aos exercícios de **2005 a 2018**; imóvel **CCI nº 29128**, referente ao exercício de **2019**; imóveis **CCI nº 32744, 47520**, referente aos exercícios de **2005 a 2018**; imóvel **CCI nº 35065**, referente aos exercícios de **2005, 2007 a 2018**; imóvel **CCI nº 35766**, referente aos exercícios de **2010 a 2018**; imóvel **CCI nº 35773**, referente aos exercícios de **2011 a 2018**; imóvel **CCI nº 47519**, referente aos exercícios de **2004, 2006, 2008 a 2018**; imóveis **CCI nº 47521, 55491**, referente aos exercícios de **2002, 2003, 2005 a 2018**; imóvel **CCI nº 47525**, referente aos exercícios de **2008 a 2018**; imóvel **CCI nº 55479**, referente aos exercícios de **2004 a 2012, 2016 a 2018**; imóveis **CCI nº 55486, 57093**, referente aos exercícios de **2002, 2003, 2005, 2006, 2008 a 2018**; imóvel **CCI nº 55487**, referente aos exercícios de **2002 a 2004, 2007 a 2018**; imóvel **CCI nº 55488**, referente aos exercícios de **2002, 2003, 2005 e 2006, 2008 a 2018**; imóveis **CCI nº 55490, 56922**, referente aos exercícios de **2002 a 2018**; imóvel **CCI nº 55492**, referente aos exercícios de **2004, 2005, 2007 a 2018**; imóvel **CCI nº 56170**, referente aos exercícios de **2007 a 2018**; imóvel **CCI nº 56277**, referente aos exercícios de **2002, 2003, 2006 a 2018**; imóvel **CCI nº 56434**, referente aos exercícios de **2016 a 2018**; imóvel **CCI nº 57254**, referente aos exercícios de **2004, 2006 a 2018**; imóvel **CCI nº 59227**, referente aos exercícios de **2002, 2003, 2005, 2007 a 2018**; imóvel **CCI nº 59276**, referente aos exercícios de **2002 a 2006, 2008, 2009 a 2018**, ante a inexistência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição;

NÃO RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE LIXO** para os imóveis **CCI nº 29128, 29129, 29130**, referente aos exercícios de **2016 a 2018**; imóvel **CCI nº 29131**, referente aos exercícios de **2016 a 2019**, ante a existência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição por meio de parcelamentos e/ou execução fiscal pendente de julgamento, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela

Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03404 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que “a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva”;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que indicaram a existência ou não de parcelamentos, processos de execução fiscal ou outras causas interruptivas ou suspensivas da prescrição;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios reconhecidos e não reconhecidos.

b) **DETERMINAR** que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos prescritos e a continuidade da cobrança dos créditos não prescritos, quando for o caso.

TABELA					
	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S) PRESCRITOS	EXERCÍCIO(S) NÃO PRESCRITOS
1	2021014562	DELZUITA FERNANDES ARAÚJO DE OLIVEIRA	47128	2011 a 2013	
2	2021014771	LETÍCIA MARTINS DE CARVALHO	6311	1992 a 2006, 2009 a 2011, 2013 e 2015	
3	2021013261	DOURALICE SANTANA DA SILVA	12000	2004 a 2006 (DAIPP-2011)	
4	2021017091	NEUZILIA FERREIRA DA SILVA	32248	2003 a 2006, 2008, 2009 e 2015	
5	2021009271	CARMELITO GOMES DE OLIVEIRA	32246	2015	
6	2021011505	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES ALMEIDA	23932	2006, 2007, 2009 a 2013	
7	2021007218	MANOEL TAVARES DE SOUSA	29419	2012 e 2013	
8	2021009951	ANDREIA VIEIRA DO VAL	16594	2015	
9	2021016760	OADE MORAES SOUSA	29959	2013 e 2015	
10	2021016082	ANTÔNIO VIEIRA FEITOSA	29982	2000 a 2006, 2012 e 2013	
11	2021013819	DEUZILENE FERREIRA DAS FLORES	43789	2006, 2009 a 2013	
12	2021012139	ANTÔNIA DA SILVA REIS	34050	1999 a 2006 e 2009	
13	2021005480	DELZUITA GOMES DA SILVA	4825	1999 a 2004, 2006 e 2008 (DAIPP-2012)	
14	2021004583	EDIS DE SOUSA LIMA	22203	2008, 2010 a 2013	
15	2021013577	TERESA OLIVEIRA DA SILVA	20981	1992 a 2006, 2008 a 2013, 2015 e 2016	2021
16	2021013211	LUCÉLIA MACHADO DA SILVA	19100		2015 e 2016
17	2021011093	EDIVALDO DA SILVA ROCHA	19693	2009 a 2013 e 2015	
			63908	2011 a 2013	
18	2021021952	ROSA MARIA DA SILVA MALUF	65686	2011 a 2013	
			65687	2011 a 2013	
			749	1999 a 2006 e 2008 a 2013	
19	2021007912	ESPÓLIO DE LIDUINA BARBOSA MIRANDA	2079	2001 a 2006 e 2008 a 2013	
20	2021014052	JOSÉ FELICIANO ALMEIDA AGUIAR	23289	1993 a 2010	
21	2021013555	MARIA APARECIDA DA SILVA	25011	1992 a 2009 e 2015	
22	2021020454	ESDRAS ARAÚJO DE MELO	1348	2012, 2013, 2015 e 2016	
23	2021011611	MARIA FLORISMAR DA LUZ NOGUEIRA	46283	2000 a 2003, 2005, 2006, 2008 a 2013 e 2015	
			1283	2002 a 2006 e 2009 a 2013	
			29862	2009 e 2013	
24	2021020310	CRISTIANE NOGUEIRA RODRIGUES MILHOMEM	31328	2003 a 2006 e 2009	
			47373	2000 e 2004 a 2010	
			60660	2013	
			62574	2011 a 2013	
25	2021003895	NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	8056	1992 a 2000, 2008 e 2009	2004 a 2007
26	2021007300	EMÍLIO PERICLES ARAÚJO BRITO	59175	2010 a 2012	2013

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03405 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que “a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva”;

Considerando o parecer emitido pelo Coordenador de Fiscalização Tributária que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** ou **NÃO RECONHECER** a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos ao **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)**, **ALVARÁ, AUTO DE INFRAÇÃO, TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO, TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios reconhecidos e não reconhecidos.

b) **DETERMINAR** que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos prescritos e a continuidade da cobrança dos créditos não prescritos, quando for o caso.

TABELA					
	PROTOCOLO DE SERVIÇOS 1DOC	INTERESSADO	TRIBUTOS	EXERCÍCIO(S) PRESCRITOS	EXERCÍCIO(S) NÃO PRESCRITOS
1	11.529/2025	CONTABILIDADE CONCISO LTDA	ISSQN	2015 e 2016	
			SN	2015	
2	12.401/2025	LAZARO WALTER DE FARIA FILHO	TLF	2016 e 2017	
			TRE		2018 e 2019
3	11.055/2025	TOCANTINS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	ISSQN	2014 e 2017	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SIMPLIFICA: TOP2204863790 DE 23/11/2022
PROCESSO ADM: 2023001199 DE 16/01/2023
INTERESSADO: INTERAGRO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL
Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	INTERAGRO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF	06.290.205/0001-35
ENDEREÇO	RUA 14, SN, QUADRA 14, LOTE 02, CONJUNTO RESIDENCIAL PATROCÍNIO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	35002
INÍCIO DE ATIVIDADE	27/05/2004

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise documental constatamos que o contribuinte exerce atividade prestacional, sendo realizado os procedimentos de auditoria fiscal no período de 02/06/2004 a 23/11/2022, englobando os tributos de competência municipal, tais como o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento (TVRE) e as obrigações acessórias, conforme previsto no Código Tributário Municipal (CTM). Adicionalmente, foram considerados os reflexos sobre os tributos federais aos quais o contribuinte está sujeito, na condição de optante pelo Simples Nacional. Entretanto, em observância aos prazos extintivos para propor ações de lançamento e cobrança de tributos de competência da Fazenda Pública, conforme disposto nos artigos 173, inciso I, e 174 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), bem como nos artigos 77 e 78, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, a ação fiscal foi concluída com a análise do período compreendido entre 01/01/2020 a 23/11/2022. Tal delimitação visa assegurar a legalidade e a eficácia dos lançamentos



tributários realizados, respeitando os prazos estabelecidos na legislação vigente.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, realizando atividades de DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGÊNERES, conforme Item 07 e Subitem 07.13 da Lista de Serviços do art. 277 da Lei Complementar nº 058 de 30 de dezembro de 2017.

O contribuinte encontra-se atualmente fora do regime do Simples Nacional desde 1º de janeiro de 2025. Consta, contudo, histórico de opção pelo Simples Nacional em períodos anteriores, compreendidos entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, e de 1º de julho de 2007 a 31 de dezembro de 2023. A exclusão do regime ocorreu por Ato Administrativo praticado pelo ente municipal de Marabá/PA, em razão da existência de débitos pendentes.

Durante o período efetivamente fiscalizado, não foram identificados débitos pendentes no Sistema WebISS. Contudo, verificou-se que, na competência de dezembro de 2022, o contribuinte constava como optante do Simples Nacional, sem apresentar declarações no PGDAS-D, embora tenha emitido Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) no Sistema WebISS.

Observa-se, ainda, que, nas competências de dezembro de 2023 e de maio a julho de 2024, o contribuinte aparece com divergência entre a base de cálculo informada no PGDAS-D (ISS Próprio) e aquela registrada nas NFS-e emitidas, evidenciando inconsistência entre os sistemas declaratório no simples nacional e de emissão fiscal no município de Araguaína - TO.

Ressalta-se que as notas fiscais emitidas após a transferência do domicílio tributário para outro município não se enquadram nas exceções previstas nos incisos I a XXV do artigo 282 da Lei Complementar nº 058/2017, que estabelecem as hipóteses em que o imposto é devido no local da execução do serviço. Nos demais casos, conforme dispõe o caput do referido artigo, considera-se que o serviço é prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na ausência deste, no domicílio do prestador.

Considerando que tais notas foram emitidas fora do período fiscalizado, e que o estabelecimento do contribuinte já se encontrava formalmente transferido para o Município de Marabá/PA, conforme consta na 3ª Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, devidamente registrada em 24 de novembro de 2022, conclui-se que o imposto incidente sobre essas operações não é devido ao Município de Araguaína/TO.

Assim, conclui-se que a receita bruta referente às notas fiscais emitidas no Sistema WebISS, durante o período efetivamente fiscalizado, encontra-se devidamente declarada, com valores corretos e enquadrada no anexo apropriado do Simples Nacional. Diante dessa conformidade, não se verificou a necessidade de lavratura de Auto de Infração no âmbito do Simples Nacional.

Ao analisar o Sistema PRODATA, também não foram identificados débitos em aberto relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no âmbito do Simples Nacional.

DA REGULARIDADE DO ISSQN – TERCEIROS E DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIO

A Substituição Tributária tem como base legal o art. 44 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, combinado com a Instrução Normativa GABSF nº 001/2018 de 02 de abril e Instrução Normativa GABSF nº 002/2018 de 02 de maio, porém o contribuinte em apreço não pertence ao rol de substitutos.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE

A análise dos extratos do Sistema PRODATA confirmou que o contribuinte não possui débitos pendentes referentes à Taxa de Verificação de

Regularidade do Estabelecimento (TVRE) no exercício de 2022, uma vez que o valor devido foi integralmente recolhido.

Com relação aos exercícios de 2020 e 2021, as informações constantes nas Declarações de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) demonstram a ausência de movimentação financeira ou fiscal, tendo o contribuinte declarado formalmente sua inatividade durante todo o período, sem desenvolver qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial.

No que se refere à TVRE de 2025 (DUAM nº 10669724), com vencimento em 31/03/2025, no valor principal de R\$ 342,74 (trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), que, após a incidência de juros e atualização monetária, perfaz o montante de R\$ 442,06 (quatrocentos e quarenta e dois reais e seis centavos), não há exigibilidade do crédito tributário, uma vez que, desde novembro de 2022, o contribuinte transferiu seu domicílio tributário para outro município. Diante desse contexto, o débito referente à referida TVRE não é devido, motivo pelo qual conclui-se pelo seu cancelamento.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Não houve lavratura de auto de infração por paralisação sem comunicação ao Fisco Municipal, pois conforme o Art. 78, inciso I da LC 058/2017, o direito da Secretaria Municipal da Fazenda constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Assim, o prazo decadencial iniciou-se em 01/01/2020, tendo decaído o direito de a fazenda pública efetuar o lançamento de débitos em 31/12/2024.

DA SITUAÇÃO CADASTRAL

O contribuinte possui inscrição de nº 35002, no Sistema PRODATA. No Sistema WebISS, constatou-se que o contribuinte encontra-se cadastrado desde 10 de março de 2022. No período compreendido entre janeiro de 2020 e novembro de 2022, foram emitidas apenas oito notas fiscais de prestação de serviços, das quais duas foram canceladas. Nesse mesmo intervalo, o contribuinte consta como tomador de serviços em seis registros de notas fiscais

DO LAUDO DE VISTORIA ANUAL

O contribuinte não apresentou os Laudos de Vistorias contendo as respectivas metragens do imóvel. Diante da ausência de documentação específica, foram consideradas as informações constantes no Espelho Econômico, disponível no Sistema PRODATA, que indica a área de 50 m², conforme vistoria realizada pelo Fiscal Thiago Spacassasi Nazario em 22/02/2022.

IV - DA CONCLUSÃO

Conforme documentos anexos, entre **01/01/2020 a 23/11/2022, não constam débitos** em relação ao ISSQN, TVRE e OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS do contribuinte "INTERAGRO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA". Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência do município de Araguaína.

Ressaltamos que o presente parecer é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não. Outrossim, ressaltamos que o presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e do *non bis in idem*.

É o Parecer. **SMJ**.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araquáína - TO, 30 de setembro de 2025.

SAULO TAVARES PINHEIRO
Auditor Fiscal
Matrícula: 53934

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF			
PROCESSO SMF/DFT/202500125			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	INTERAGRO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA	INTERDRONES		
ENDEREÇO	RUA 14, SN, QUADRA 14, LOTE 02, CONJUNTO RESIDENCIAL PATROCÍNIO		
CEP	77826-616	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	06.290.205/0001-35	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	35002

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

A Ordem de Serviços - OS de Nº 202500125 de 29/04/2025;

O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 447 de 14/05/2025 – notificado via publicação no Diário Oficial do Município (DOM), Edição nº 3.272, de 16 de maio de 2025, página 12, nos termos do §5º do artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, sem resultar em lavratura de auto de infração.

Constatou-se que a receita bruta referente às notas fiscais emitidas no Sistema WebISS, durante o período efetivamente fiscalizado (01/01/2020 a 23/11/2022), encontra-se devidamente declarada, com valores corretos e enquadrada no anexo apropriado do Simples Nacional.

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **02/06/2004 a 23/11/2022**, desde que observado os princípios da decadência e do *non bis in idem*.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	SAULO TAVARES PINHEIRO	53934
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 30/09/2025
RECIBO		
NOME: CPF:		DATA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) Nº 574 DE 20/10/2025			
1 - Dados da Intimação			
Tipo de Intimação: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) Data Emissão da Intimação: 20/10/2025 Ordem de Serviço: 202500310 de 16/10/2025			
2 - Dados do Sujeito Passivo			
CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA ESTRELA - CONSTRUTORA ESTRELA LTDA ENDEREÇO: Rua: PAVAO OD: 0034 LT: 0025 N°: SN Complemento: QUADRA 34, LOTE 25; Bairro: MARACANA CEP: 77804902 CPF/CNPJ: 48.991.623/0001-08 INSCRIÇÃO: 38823 CCP: 322879 ATIVIDADE: 4120-4/00-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS			
3 - Intimação			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na data indicada, foram iniciados os trabalhos de fiscalização do contribuinte acima descrito. Este procedimento suspende qualquer benefício relacionado com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017, alterada pelas Leis Complementares nº 171/2024 e 195/2024. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos necessários à auditoria fiscal, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 1º - A Notificação Fiscal e o Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) deverão ser, preferencialmente, entregues por meio eletrônico mediante confirmação de recebimento pelo contribuinte ou seu representante legal. § 2º - Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º - O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período a critério da autoridade fiscal. § 5º - Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente. § 6º - No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, aplicação da multa correspondente. § 10 - Na impossibilidade de entrega eletrônica, ou quando não for possível localizar o responsável ou representante legal no domicílio tributário, mas confirmando-se que este é o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação, a Notificação Fiscal e/ou o Termo de Início de Ação Fiscal poderão ser entregues a pessoa presente no local, devendo o agente fiscal colher seus dados e lavrar certidão atestando a entrega e as circunstâncias do ato. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO: O não atendimento às solicitações no prazo regulamentar sujeita o contribuinte às penalidades previstas no artigo 361 da LC nº 058/2017 (CTM), notadamente: - Início I, alínea "a": multa de R\$ 1.420,55 (mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) pela entrega fora do prazo regulamentar de livros, dados, declarações ou quaisquer documentos solicitados pelo fisco por meio de TIAF ou notificação fiscal; - Início I, alínea "c": multa de R\$ 5.670,21 (cinco mil, seiscentos e setenta reais e vinte e um centavos) nos casos de não entrega com dados legíveis, inexatos ou faltantes, sem justificativa previamente aceita pela autoridade fiscal.			
IMPRESSÃO: SAULO TAVARES PINHEIRO 12 - R. C. M. - 0807/2015			
3 - Intimação			
PRazo PARA ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS. PERÍODO A SER FISCALIZADO: 28/12/2022 a 01/07/2025. MEIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Presencialmente em RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, N° 1.155, CENTRO - SALA DA FISCALIZAÇÃO OU eletronicamente via IDOC - por meio do link https://araguaina.idoc.com.br/bp.php?pg=wp/vip&pssao=1&id=10&id=10&id=10 . Assunto: "Documentos de Ação Fiscal" CONTATO: Whatsapp: (63) 95311-1176 E-mail: saulo.pinheiro@araguaina.to.gov.br			
4 - Observações			
DOCUMENTOS SOLICITADOS:			
1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; 2. Contratos de prestação de serviços, empreitadas e subempreitadas; 3. ARTs, Alvarás de construção e relatórios de projetos aprovados; 4. Livros contábeis: Caixa, Diário, Razão, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Balancetes e Plano de Contas; 5. Extratos bancários de todas as contas utilizadas pela empresa, preferencialmente em formato .csv ou .xlsx; 6. Planilhas de custo demonstrativas dos materiais utilizados; 7. Relatórios de despesas com mão de obra, encargos sociais e folha de pagamento; 8. Notas fiscais e comprovantes de recolhimento do ISSQN pelas subcontratadas, se aplicável; 9. Comprovantes de inatividade, se aplicável; 10. Contrato Social e respectivas alterações contratuais; 11. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento e Alvarás de funcionamento vigentes; 12. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros; 13. Comprovações de despesas operacionais, incluindo contas de água, energia elétrica, telefone, folha de pagamento, pró-labore honorários, alugueis, pagamento de tributos e materiais de expediente.			
OBS. 1 - Documentos relativos a todo o período fiscalizado. OBS. 2 - Os documentos devem ser entregues preferencialmente em formato digital, em pdf ou xml ou csv.			
5 - Documentos Solicitados			
185 - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NO CAMPO 4 - "OBSERVAÇÕES" - DESTES DOCUMENTOS			
6 - Autoridade Competente			
SAULO TAVARES PINHEIRO - AUDITOR FISCAL - Matrícula: 53934			
7 - LOCAL / ASSINATURA			
LOCAL	DATA	HORA	ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

PORTARIA/GAB/SMS Nº 308 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA DR.
EDUARDO MEDRADO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97,

Considerando que os hospitais são instituições complexas, com densidade tecnológica específica, de caráter multiprofissional e interdisciplinar, responsável pela assistência aos usuários com condições agudas ou crônicas, que apresentem potencial de estabilização e de complicações de seu estado de saúde, exigindo-se assistência contínua em regime de internação e ações que abrangem a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação;

Considerando os hospitais que prestam ações e serviços no âmbito do SUS constituem-se como um ponto ou conjunto de pontos de atenção, cuja missão e perfil assistencial devem ser definidos conforme o perfil demográfico e epidemiológico da população e de acordo com o desenho da RAS locorregional, vinculados a uma população de referência com base territorial definida, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e aponta as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS;

Considerando a existência de contrato de gestão celebrado com Organização Social, cuja execução dos serviços não afasta a supervisão do Poder Público, mas **com** autonomia administrativa e gerencial da OS, considerando sobretudo as disposições do Art. 1º, §1º; Art. 5º, §1º; e Art. 7º, todos da Lei 9637/1998;

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o profissional JOSÉ WALDEMAR CARDOSO SANTOS, inscrito no CPF nº 352.200.662-34, para responder como Diretor Geral do Hospital Municipal de Araguaína – Dr. Eduardo Medrado.

Art. 2º A presente designação ocorrerá sem ônus para o Município, permanecendo inalterada a relação laboral do referido profissional com o empregador responsável, detentor do Contrato de Gestão.

Parágrafo Único. Fica delegada competência aos órgãos técnicos de apoio, com poderes de proceder à adoção de medidas necessárias junto à Receita Federal do Brasil para inscrição da Unidade Hospitalar ora instituída junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com atuação em todos os órgãos públicos com essa finalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 208/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DÊNIA RIDRIGUES CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº560/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 034 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Mulher, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o (s) servidor (es) abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização da contratação oriunda do **Processo Administrativo nº 2025014715** celebrado entre a Secretaria Municipal da Mulher e a (s) empresa (s) **BUENO VIAGENS LTDA ME inscrito no CNPJ nº 05.493.209/0001-58** e a **TOCANTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ nº 00.018.127/0001-38**, para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens terrestres, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes conforme o Termo de Credenciamento nº 001/2025/SUPAF/SECAD.

- **GESTOR:** Eugênio José Piva, matrícula: 64261;

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** Cícero Pereira da Silva, matrícula: 64283;

- **SUPLENTE:** Thaisse de Oliveira Arrais, matrícula: 65062.

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER (SEMUL)

PORTARIA Nº 036, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRESA
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaína.to.gov.br>

diario.oficial@araguaína.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO

técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Angela Maria Silva

Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 034 de 10/01/2025

PORTARIA Nº 039, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 034 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Mulher, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o (s) servidor (es) abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização da contratação oriunda do **Processo Administrativo nº 2025015428** celebrado entre a Secretaria Municipal da Mulher e a empresa **DSA Coaching e Palestras Ltda** inscrita no CNPJ nº **26.112.468/0001-61**, para contratação da palestrante Priscilla Pereira Leite de Sá, que irá ministrar uma palestra na Feira do Empreendedorismo, feira esta oriunda do Projeto "Mulher Empreendedora de Araguaína", que acontecerá no dia 05/12/2025 no auditório da UFNT, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher.

- **GESTOR:** Eugênio José Piva, matrícula: 64261;

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** Karine Cássia Silva, matrícula: 64289;

- **SUPLENTE:** Jotania Pereira Guedes, matrícula: 64288.

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Angela Maria Silva
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 034 de 10/01/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025
PROCESSO Nº 2025015428
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Mulher
CONTRATADA: DSA Coaching e Palestras Ltda - CNPJ nº 26.112.468/0001-61
OBJETO: Contratação da empresa DSA Coaching e Palestras Ltda (Palestrante Priscilla Pereira Leite de Sá) para ministrar uma palestra na FEIRA DO EMPREENDEDORISMO, projeto oriundo da "MULHER EMPREENDEDORA DE ARAGUAÍNA", que irá acontecer no dia 05/12/2025 no auditório da UFNT, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso III c/c § 3º da Lei nº 14.133/2021;
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a completa execução do objeto, compreendendo a realização da palestra prevista para **05 de dezembro de 2025**, bem como a prática dos atos administrativos subsequentes de atesto, liquidação e pagamento, **limitada aos créditos orçamentários do exercício.**
DOTAÇÃO: Ação: Projeto "Mulher Empreendedora de Araguaína"; Função Programática: 27.2701.14.122.0193.2655; Ficha: 20251979, Fonte: 15000000010000; Elemento de Despesa: 339039.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Mulher.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

Araguaína - Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2025.

Angela Maria Silva
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 034 de 10/01/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2025
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 2025000489
PROCESSO Nº 2025014715
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Mulher
CONTRATADO: BUENO VIAGENS LTDA ME - CNPJ nº 05.493.209/0001-58 e TOCANTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ nº 00.018.127/0001-38
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento das passagens terrestres nacionais, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher – SEMUL.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento nº 001/2025;
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Ação: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal da Mulher; Função Programática: 27.2701.14.122.0193.2646; Ficha: 20251937, Fonte: 15000000010000; Elemento de Despesa: 339033.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Mulher.
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

Araguaína - Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2025.

Angela Maria Silva
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 034 de 10/01/2025

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA

PORTARIA Nº 006/2025.
Araguaína, 09 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR(A) DA **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA**, o(a) Sr(a). Francisca Kelley C. Rodrigues Alencar no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria. nº 509/2025 e CONSIDERANDO o que preconiza o Edital nº 01 de 27 de junho de 2025, do Processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de monitor voluntário referentes ao Programa Educação em Tempo Integral, que tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de ensino/aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado (FINAL) do processo seletivo de acordo com a análise de Currículo.

Art. 2º Publicar através do Anexo I, a lista dos selecionados para as vagas de Monitores Voluntário (lotação imediata) e selecionados para as vagas de Monitores Voluntário (cadastro reserva).

Parágrafo Único. Os candidatos selecionados serão convocados para cadastro e lotação em suas respectivas turmas mediante comunicação via E-mail ou telefone (para o número informado no ato da inscrição do candidato).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

SALA DA DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Francisca Kelley C. Rodrigues Alencar
Diretor de Unidade Escolar
Portaria nº 509/2025

ANEXO I

Classificação do Processo Seletivo simplificado para provimento de vagas de monitores, na condição de voluntários do Programa Educação em Tempo Integral, exercício 2025.

MONITORES (01) VAGAS		
Nome	Nº inscrição	Pontuação
Karolayne Dias Rosario Moraes	001/2025	10

MONITORES CADASTRO RESERVA (02) VAGAS		
Nome	Nº inscrição	Pontuação

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

PUBLICAÇÃO

A **ARAÚJO INOX E VIDROS LTDA**, cadastrada sob o **CNPJ 50.862.186/0001-66**, com nome fantasia **ARAÚJO INOX**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SEDEMAT, a **Licença Ambiental de Regularização - LAR** para a atividade **de artigos de serralheria, exceto esquadrias**, no seguinte endereço Rua padre Cicero, Quadra 35, Lote 08, nº 1220, Setor Raizal, CEP: 77.826-526 Araguaína, Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

PUBLICAÇÃO

O empreendimento, **MARTELNHO DE OURO LTDA**, inscrito no CNPJ: **35.844.447/0001-21**, com nome fantasia **JM MARTELINHO DE OURO**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SEDEMAT, a **RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR)**, para atividade de **serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**, com sede na AV CONEGO JOAO LIMA, Nº 2804, Centro, CEP: 77.804-010, cidade de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

PUBLICAÇÃO

O empreendimento **MEGA TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº **61.482.776/0001-80**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SEDEMAT, a **Licença Ambiental de Regularização - LAR**, para as atividades de **Fabricação de cabines**,

carrocerias e reboques para caminhões, no seguinte endereço na R 1, ESQ. RUA ASTOLFO LEÃO BORGES, QUADRA03 LOTE 01 SALA 01 LOTEAMENTO NOVA ARAGUAÍNA, Araguaína - TO, CEP: 77.815-170. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

PUBLICAÇÃO

O empreendimento **MEGA TRUCK SERVICOS E AUTOPECAS LTDA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº **48.496.367/0001-74**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SEDEMAT, a **RENOVAÇÃO DA Licença Ambiental de Regularização - LAR**, para as atividades de **Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**, no seguinte endereço na Q QM 11 AV DAS AMERICAS LOTE 04 SALA B Nº 4, LOTEAMENTO JARDIM BOASORTE, Araguaína - TO, CEP: 77.820-462. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

PUBLICAÇÃO

A **PET S VILLAGE LTDA**, cadastrada sob o **CNPJ 44.550.881/0001-90**, com nome fantasia **PET S VILLAGE**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, a **RENOVAÇÃO da Licença Ambiental de Regularização - LAR** para a **Atividades veterinárias, aplicação de medicamentos veterinários, higiene e embelezamento de animais domésticos**, no seguinte endereço R. PARATI N º 534 JARDIM BEIRA LAGO CEP: 77.813-310, Araguaína - To. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.